



MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO

TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 50/2021**PROCESSO Nº 21000.008263/2018-74****CONTRATO Nº 28/2018, celebrado em 06/12/2018****1. CLÁUSULA PRIMEIRA - AUTORIZAÇÃO**

1.1. Pelo presente Termo de Apostilamento, a União, neste ato representado pelo Senhor **JOSÉ MANOEL GOMES**, Diretor do Departamento de Administração do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, nomeado pela Portaria nº 274, de 27 de novembro de 2019, publicada no DOU de 28 de novembro de 2019, e competência delegada pela Portaria nº 913, de 14 de abril de 2020, publicada no DOU de 15 de abril de 2020, inscrito no CPF nº 132.290.521-53, portador da Carteira de Identidade nº 451808, expedida pela SSP/DF, matrícula SIAPE 1670853, autoriza o apostilamento do Contrato supracitado, firmado entre o **MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO**, localizado na Esplanada dos Ministérios, Bloco "D", Edifício-Sede, em Brasília-DF, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 00.396.895/0011-05, e a empresa **ORION TELECOMUNICAÇÕES ENGENHARIA S/A**, inscrita no CNPJ 01.011.976/0001-22, estabelecida no SCS, Quadra 4, Bloco A, Ed. Vera Cruz, 6º Andar, Brasília-DF, CEP 70.304-913, doravante denominada simplesmente CONTRATADA.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DESCRIÇÃO DO OBJETO

2.1. O presente Termo de Apostilamento tem o objetivo de promover o reajuste do Contrato nº 28/2018, celebrado em 6 de dezembro de 2018, mediante a aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, conforme previsão contratual.

2.2. Tendo em vista a data de apresentação da Proposta, que se deu em 09/11/2018, a empresa faz jus ao Reajuste Contratual a partir de novembro de 2021, relacionado à variação do IPCA entre novembro/2020 e outubro/2021, que perfaz 10,672670%. Todavia, a Contratada flexibilizou a aplicação do índice e consentiu com um reajuste com base em um percentual menor do que o aferido para o período: 6,93%.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - VALOR DO CONTRATO

3.1. Com fulcro no § 8º do art. 65 da Lei nº 8.666/93 e na Cláusula Sexta do Contrato, fica apostilado o Contrato nº 02/2021, que passa do valor total de R\$ 574.328,09 (quinhentos e setenta e quatro mil, trezentos e vinte e oito reais e nove centavos) para **R\$ 614.128,91 (seiscentos e quatorze mil, cento e vinte e oito reais e noventa e um centavos) a partir de 09/11/2021.**

3.2. Segue a tabela das alterações contempladas por este Termo de Apostilamento:

- Reajuste:

Valores vigentes a partir de 09/11/2021, relacionado à variação do ICTI entre novembro/2020 e outubro/2021, com desconto: 6,93%

3º REAJUSTE					Índice:	6,93%
Grupo	Item	Descrição	Quantidade	Unidade	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1	1	Serviço de manutenção preditiva, preventiva e corretiva de sala cofre.	12	UN	36.403,39	436.840,68
	2	Serviço, sob demanda, de recarga do cilindro de gás FM 200.	1	UN	35.947,63	35.947,63
	3	Serviço, sob demanda, de substituição de cilindro de gás FM 200.	1	UN	49.107,55	49.107,55
	4	Serviço, sob demanda, de análise termográfica CFD.	1	UN	14.242,33	14.242,33
	5	Serviço, sob demanda, de análise da infraestrutura do ambiente de TI.	2	UN	7.975,71	15.951,42
	6	Serviço, sob demanda, de fornecimento e instalação de tampa cega.	50	UN	18,23	911,50
	7	Serviço, sob demanda, de fornecimento e instalação de escovas (brushes).	20	UN	660,84	13.216,80
	8	Serviço, sob demanda, de fornecimento e instalação de placa de piso perfurada de alta vazão.	5	UN	2.221,80	11.109,00
	9	Serviço, sob demanda, de fornecimento e instalação de patch cord u/utp categoria 6 – 1,5m.	100	UN	44,44	4.444,00
	10	Serviço, sob demanda, de fornecimento e instalação de patch cord u/utp categoria 6 – 3m.	100	UN	66,08	6.608,00
	11	Serviço, sob demanda, de fornecimento e instalação de patch cord u/utp categoria 6 – 4m.	100	UN	76,34	7.634,00
	12	Serviço, sob demanda, de fornecimento e instalação de patch cord u/utp categoria 6 – 6m.	100	UN	85,45	8.545,00
	13	Serviço, sob demanda, de fornecimento e instalação de patch cord u/utp categoria 6 – 10m.	100	UN	95,71	9.571,00
Valor Total						R\$ 614.128,91

4. CLÁUSULA QUARTA - DESPESA

4.1. As despesas decorrentes desse reajuste estão estimadas em **R\$ 42.785,88 (quarenta e dois mil, setecentos e oitenta e cinco reais e oitenta e oito centavos)**, sendo R\$ 5.638,45 (cinco mil, seiscentos e trinta e oito reais e quarenta e cinco centavos) referente ao exercício de 2021 e R\$ 37.147,43 (trinta e sete mil, cento e quarenta e sete reais e quarenta e três centavos) referente ao ano de 2022.

4.2. Os valores acima discriminados referem-se aos valores contratados, **cabendo ao fiscal apurar o que efetivamente foi executado para que se efetue o pagamento à Contratada.**

5. CLÁUSULA QUINTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. As despesas decorrentes deste termo estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade: 130005/00001

Fonte: 100

Natureza da Despesa: 339040.11

Plano Interno: PROGESTAO

Nota de Empenho: 2021NE000215

5.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

6. CLÁUSULA SEXTA - RENOVAÇÃO E COMPLEMENTAÇÃO DA GARANTIA

6.1. Para assegurar o integral cumprimento de todas as obrigações contratuais assumidas, inclusive indenização a terceiros e multas eventuais aplicadas, a CONTRATADA apresentará garantia correspondente a 5% do valor global atualizado do Contrato, com validade durante a execução contratual e até 3 (três) meses após o término da vigência, conforme Cláusula Sétima do Contrato.

Este apostilamento em nada fere os termos do Contrato, apenas ajusta uma nova necessidade para sua atualização.

JOSÉ MANOEL GOMES

Diretor do Departamento de Administração

MAPA/SE/DA



Documento assinado eletronicamente por **JOSE MANOEL GOMES**, Diretor do Departamento de Administração, em 31/12/2021, às 11:19, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sistemas.agricultura.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **19379196** e o código CRC **33C93F30**.